



Gabinete de Crise

DELIBERAÇÃO Nº 005/2020

Revoga o caput do art. 2º da Deliberação 001/2020 que Dispõe sobre medida complementares de proteção a coletividade a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus no município de Buritis-MG dá outras providências

O gabinete de Crise instituído pelo Decreto 1060 de 20.03.2020 do Município de Buritis-MG, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica revogado o caput do Art. 2º da Deliberação 001/2020 mantendo-se seus incisos, no sentido de permitir o funcionamento do comércio como Restaurantes, Lanchonetes, Bancos, Lotérica, taxis e outros veículos de passageiros, com observância das práticas de higiene já recomendadas.

Parágrafo Único: Conforme requisição contida no ofício nº 208/2020/JCOM de 26.03.2020 – Promotoria de Justiça de Buritis, os estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem abertos deverão adotar as determinações sanitárias contidas na deliberação do Comitê Extraordinário COVID- 19 nº 17 de 22.03.2020 em especial, o disposto no art. 7º e seus incisos, alíneas, números e parágrafos, no que for pertinente ao estabelecimento ou atividade; sendo que no caso de Restaurantes, Lanchonetes e Bares possuem funcionamento restrito às entregas em domicílio e para retirada no balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento..

Art. 2º - Permanecem suspensos, na conformidade do art. 6º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19 numero 17 de 22.03.2020:

- I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;
- II – atividades em feiras, inclusive feiras livres;
- III – shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;
- IV – bares, restaurantes e lanchonetes;
- V – cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;
- VI – museus, bibliotecas e centros culturais.

Parágrafo Único – A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:



I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso IV, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

Art. 3º - As aulas permanecerão suspensas até nova orientação da Secretaria Estadual de Minas Gerais.

Art. 4º - Novas deliberações poderão ser editadas, revogadas ou modificadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus no município de Buritis - MG

Buritis-MG, 27 de março de 2020

Rufino Clóvis Folador
Presidente

I - Mayara Antunes Amaral Campos – Secretária Municipal de Saúde;

II – Luan Alves Cordeiro – Chefe de Gabinete;

III – Franciele Freire Alves – Chefe do Setor de Epidemiologia;

IV – Andressa Andrade Santos – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;

V – Antonino Rodrigues de Souza Junior – Secretário de Administração e Planejamento;

VI – Soraya Borges de Araújo – Responsável Técnica do Laboratório Municipal;

VII – Carlos Fernando dos Santos – Vereador;

VIII – Maxtony Almeida Rocha – Enfermeiro;

IX – Flávia Rodrigues Maia Campos – Secretária Municipal de Ação Social;

X – Marina Campos Valadares – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

XI Emílio Guimarães Campos Sobrinho – Secretário Municipal de Fazenda;

XII – João Caetano Matos Neto – Secretário Municipal de Obras;

XIII – Adalton Rodrigues Militão – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XIV – Mário Junior Noronha – Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo;

XV – Dougglas Spirandeli Jacinto Ferreira Secretário Municipal de Transporte;

XVI - Erica de Queiroz Mendes - Vigilância Sanitária

XVII – Capitão Marcio Aragão Guida Vargas – Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais.